



# Prefeitura Municipal de Jarinu

## LEI COMPLEMENTAR N.º 051, DE 12 DE MARÇO DE 1999

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
MUNICÍPIO DE JARINU - SP.

Registrado sob n.º

438 Livro 01 fls. 17

Jarinu, 15/03/99

*Marco Antonio de O. Camargo*

Escrevente Substº

PELO ATO PRATICADO

Ao Escrivão R\$ 5,10

R\$ 1,02

Recolhido p/ GARE

TOTAL R\$ 6,12

Altera redação do artigo 60 da lei n.º 1209, de 14 de novembro de 1.991.

ANTONIO CLARETE LORENCINI, Prefeito Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar

Art. 1.º O artigo 60 da lei n.º 1209, de 14 de novembro de 1.991 (Código de Obras do Município de Jarinu), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. A instalação ou relocação de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos, dependerá de previa obtenção, junto à Prefeitura Municipal, de diretrizes de uso e ocupação do solo e somente terá o projeto aprovado mediante cumprimento da legislação específica dos órgãos federais e estaduais competentes, bem como as disposições relativas à proteção ambiental e às regras de edificações e zoneamento, e mais o seguinte:

I — distância mínima de 100 (cem) metros, em raio, de asilos, hospitais, quartéis e templos religiosos;



# Prefeitura Municipal de Jarinu

2

120

II — distância mínima de 200 (duzentos) metros de lagos, ribeirões, rios, açudes e vertentes provedoras de mananciais, se distância maior não for a exigida por lei ou regulamentos específicos, expedidos pelas autoridades competentes de qualquer esfera;

III — distância mínima de 500 (quinhentos) metros, em raio, de creches e escolas;

IV — seja instalado em terrenos cuja área possua, no mínimo, 1.000 (um mil ) metros quadrados;

V — possuir um mínimo de 40 (quarenta) metros de testada para via pública, não considerada a metragem de outra via, no caso de imóvel situado em esquina." (NR).


Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jarinu, 12 de março de 1999

  
**ANTONIO CLARETE LORENCINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jarinu, em 12 de março de 1999.

  
**PAULO JUNHITI YASUDA**  
Diretor Administrativo